

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0763/2024.

Processo SGPe UDESC: 41095/2024.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Inscrição de aluno se servidores da ESAG no XXVII Seminários em Administração-SEMEAD que será realizado nos dias 05 a 18 de novembro 2024 em SãoPaulo/SP (e formato online). Recursos dos Contratos TCE 03/2022 - Nº Externo 48/2021 e TCE 03/2021 - Nº Externo 45/2020 e Recurso do Mestrado.

2. JUSTIFICATIVA:

Evento tradicional para acadêmicos e práticos da Administração Pública, já em sua 27ª edição, a ser realizado em São Paulo, organizado pela Universidade de São Paulo.O objetivo é a apresentação do projeto de pesquisa aceito para o evento, a fim de divulgar o resultado de pesquisas realizadas na Universidade do Estado de Santa Catarina, bem como buscar parceria com pesquisadores e outras instituições participantes no evento

3. CONTRATADA:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA
CNPJ...:44.315.919/0001-40

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O evento de Seminários em Administração é anualmente promovido pela Universidade de São Paulo é uma instituição de reconhecido valor acadêmico internacional. O SEMEAD faz parte do calendário nacional de eventos da área das ciências da administração.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
45022	14842 - Contrato TCE 03/2022	2.501.240.000	339039	R\$ 950,00
45022	5852 - Contrato TCE 03/2021	2.501.240.000	339039	R\$ 900,00
45022	14842 - Mestrado ADM	1.500.100.000	339039	R\$ 750,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico – enquadramento via resolução 001/2024 – Art 23.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0763/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **41095/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do

art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 26 de setembro de 2024.

Marcus Tomasi - Diretor Geral/ESAG
(assinado digitalmente)